

LEI Nº 3.281 de 25 de junho de 2009.

Autoria: Vicente de Paula Chaves

“Altera o Art. 1º, da Lei nº 2.360 de 19 de dezembro de 2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 1º, da Lei 2.360, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

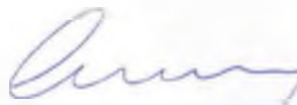
Art. 1º- Fica instituído o feriado em comemoração ao “Dia do Evangélico municipal”, a ser comemorado no dia 30 de junho.

Parágrafo Único- Esta data constará do calendário comemorativo oficial, bem como do Calendário de Feriado Cívico e Religiosos da cidade de Luziânia.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2009.



CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal